LEI Nº 4741/90.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 20 DE SETEMBRO DE 1990.

LUIZ FREIRE

PREFEITO

ART. 1º - Os vencimentos, salários e demais encargos do Pessoal da Administração direta, indireta e fundacional do Município de Olinda e da Câmara Municipal, ficam reajustados no corrente mês de setembro, no percentual de 16,39% (dezesseis ' vírgula trinta e nove por cento) sobre os valores vigentes em 31 de agosto próximo passado.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei , correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 20 de setembro de 1990.

VANILDO ÁTICO LEITE
Presidente

JOSÉ MENDES DE LIMA
1º Secretário

MANOEL SÁTIRO T. NETO
2º Secretário

/mas.